

DELIBERAÇÃO

SOBRE

COLABORAÇÃO ENTRE A AACS E O CNID-AJD NA VERIFICAÇÃO DO  
CUMPRIMENTO DA LEI NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL

(Aprovada em reunião plenária de 12 de Setembro de 2002)


- I Em consequência de uma intervenção da Alta Autoridade para a Comunicação Social junto da Federação Portuguesa de Futebol face a problemas surgidos aquando da credenciação de rádios que pretendiam transmitir o relato da Final da Taça de Portugal da época de 2001/2002, o CND, aliás desde há poucos meses, CNDID - Associação dos Jornalistas de Desporto (nova designação desta entidade) entrou em contacto com a AACS dando conta de relações tensas quer com a Federação Portuguesa de Futebol quer com a Liga Portuguesa de Futebol Profissional, sobretudo em situações relacionadas com credenciação de profissionais da comunicação social em recintos onde se disputam eventos desportivos sob a responsabilidade daquelas duas organizações.
- II Preocupada com a eventualidade de que as queixas do CNID-AJD pudessem indiciar ilícitos ético/legais que incidissem sobre matéria da sua responsabilidade, a Alta Autoridade decidiu abrir um processo, e, no âmbito deste, os relatores solicitaram a presença de responsáveis do CNID-AJD para debater o assunto.
- III A reunião teve lugar a 15 de Julho de 2002 nas instalações da AACS. De acordo com as informações prestadas pelo Presidente daquela associação de jornalistas desportivos, a situação do relacionamento entre os profissionais deste sector dos "media" e a FPF e a Liga revela-se ser, afinal, menos grave do que se receava a princípio, de acordo com a missiva do CNID-AJD acima referenciada. Apesar da ocorrência de alguns incidentes menores e de pouca monta (que, ultimamente, terão mesmo sido ultrapassados sem a necessidade de formalizar queixas a entidades exteriores às três envolvidas, CNID-AJD, FPF e Liga), o clima de acesso e credenciação de profissionais dos "media" nos estádios de futebol tem-se pautado, segundo o Presidente do CNID-AJD, por uma melhoria significativa em relação ao passado recente. O cenário continua a merecer um acompanhamento atento da parte de todos os organismos a propósito competentes, mas, repete-se, e em princípio, conclui-se não se justificarem medidas urgentes e/ou excepcionais.

- IV Ficou acordado na citada reunião que o CNID-AJD proporcionará à AACCS informação esclarecedora acerca dos problemas de acesso surgidos com os profissionais dos "media" nos estádios de futebol. O CNID-AJD emitiu na altura um comunicado sobre a reunião que teve grande cobertura na comunicação social escrita.
- V Assim, em conclusão, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, verificando, em conjunto com o Clube Nacional de Imprensa Desportiva - Associação dos Jornalistas de Desporto, que os conflitos de acesso e credenciação de profissionais dos "media" em estádios de futebol têm diminuído de frequência e de gravidade, o que é de registar favoravelmente, mas que apesar de tudo importa não descurar uma observação atenta da situação, em ordem a prevenir e actuar sobre hipotéticos ilícitos ético/legais nesta matéria, decide manter a colaboração com o CNID-AJD centrada no diálogo e na disponibilização de informação por aquela associação à AACCS, com intervenção deste órgão de Estado sempre que for julgado oportuno, tendo em consideração as suas atribuições e competências legais, sem prejuízo da prossecução do diálogo da AACCS com todos os outros protagonistas institucionais na matéria.

*Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos a favor de Sebastião Lima Rego, José Garibaldi (Vice-Presidente), José Manuel Mendes (Relatores) e Manuela Matos, e contra de Jorge Pegado Liz, Carlos Veiga Pereira e Maria de Lurdes Monteiro e abstenção de Armando Torres Paulo (Presidente), e Artur Portela (com declaração de voto).*

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 12 de Setembro de 2002

O Presidente



Armando Torres Paulo  
Juiz-Conselheiro

SLR/AF

17

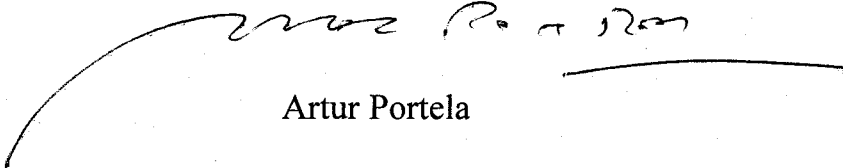
**DECLARAÇÃO DE VOTO**

**(Reunião Plenária de 12 de Setembro de 2002)**

Entendo que a AACCS não deve estabelecer relações privilegiadas com entidades.

Deve apreciar os casos com independência e equidistância.

Daí a minha abstenção.



Artur Portela

**AP/TC**  
**DecVoto2AP12SET02**

1560